

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

AMA/DEMAM – Nº 01/2023

INICIATIVA SEMEANDO RESILIÊNCIA CLIMÁTICA EM COMUNIDADES RURAS NO NORDESTE – PCRP (Sertão Vivo)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente (DEMAM) da Área de Meio Ambiente (AMA), torna pública a abertura da Seleção Pública de propostas no âmbito da iniciativa Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste (PCR) – “Sertão Vivo”, conforme descrito a seguir.

1. DA INICIATIVA PCR

- 1.1 O Projeto Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste (PCR¹) visa reduzir o impacto da mudança climática e aumentar a resiliência da população afetada no Semiárido do Nordeste brasileiro.
- 1.2 Serão apoiados agricultores familiares incluindo comunidades tradicionais e povos indígenas com a finalidade de reverter o declínio de produtividade causado pelo ciclo descendente de degradação do ecossistema, adotando tecnologias para captação, armazenamento e reúso de água, e estratégias de diversificação para fortalecer sua resiliência.
- 1.3 O PCRP apoiará os agricultores familiares na aplicação de princípios e práticas que aumentem a resiliência dos sistemas de produção agrícola ao mesmo tempo que restaurem ecossistemas degradados, que são de grande importância para a prestação de serviços ambientais. Dessa forma, visa aumentar a produtividade e a segurança alimentar das famílias beneficiadas, proporcionando acesso à água e promovendo a conservação da biodiversidade e a redução das emissões de gases do efeito estufa.
- 1.4 Essa iniciativa foi elaborada conjuntamente pelo BNDES e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA)² e contará com recursos a serem disponibilizados pelo BNDES advindos do FIDA, do *Green Climate Fund* (GCF)³ e do BNDES.
- 1.5 A partir das experiências e aprendizados da iniciativa PCR, pretende-se que iniciativas

¹ *Planting climate resilience in rural communities of the Northeast.*

² Instituição financeira internacional e agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU).

³ Entidade financeira multilateral constituída para os fins da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

semelhantes possam ser replicadas em outras regiões do Brasil e do mundo que enfrentam desafios semelhantes relacionados às mudanças climáticas e à resiliência de comunidades rurais, especialmente em regiões de clima semiárido.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1** O objeto da presente Seleção Pública consiste em selecionar até 4 (quatro) propostas de implantação de projetos de resiliência climática em áreas rurais de clima semiárido, apresentadas por Estados da Região Nordeste do Brasil (Estados), para apoio direto reembolsável e não reembolsável pelo BNDES, com recursos do BNDES, do FIDA e do GCF.
- 2.2** Poderão ser apoiados municípios localizados na região Semiárida⁴ da Região Nordeste.
- 2.3** As propostas devem considerar todas as orientações e os critérios definidos neste Edital.
- 2.4** As propostas apresentadas serão submetidas a uma Comissão de Classificação (CC), composta apenas por funcionários do BNDES, e, após sua classificação, seguirão os procedimentos ordinários do BNDES de elegibilidade, análise, aprovação e contratação de Projetos.
- 2.5** Este Edital será válido pelo período de 1 ano a contar da data da divulgação da classificação das propostas, prorrogável por mais 1 ano a critério do BNDES.
- 2.6** A classificação das propostas não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES, independentemente da fonte de recursos (BNDES, FIDA, GCF), o que só ocorrerá após o cumprimento de todas as normas e procedimentos aplicáveis.

3. PÚBLICO-ALVO E PRIORIZAÇÃO TERRITORIAL

- 3.1** O grupo de beneficiários finais das propostas deverá ser constituído por: (i) agricultores familiares e assentados da reforma agrária; (ii) comunidades tradicionais, incluindo famílias quilombolas, famílias de ribeirinhos, famílias extrativistas (produtos não madeireiros) e comunidades de fundo de pasto, entre outras; e (iii) povos indígenas.
- 3.2** Serão priorizados territórios com maior incidência de pobreza rural, vulnerabilidade climática e exposição histórica à seca, e insegurança alimentar e nutricional, e que possuam grandes áreas coletivas, Escolas Família Agrícola ou escola técnica similar e escolas rurais.
- 3.3** As orientações para a escolha dos municípios do Semiárido do Nordeste Brasileiro e beneficiários finais constam no Anexo 2 do Manual de Implementação do Projetos (MIP), seção

⁴ A SUDENE, por meio das Resoluções CONDEL Nº 107, de 27 de julho de 2017, e Nº 115, de 23 de novembro de 2017, define as características e os municípios integrantes do Semiárido brasileiro. No caso do estado do Maranhão, também foram considerados 44 (quarenta e quatro) municípios adicionais previstos no Projeto de Lei Nº 2492/2019 em tramitação no Congresso Nacional que aumenta a quantidade de municípios do Semiárido maranhense.

“Seleção dos municípios em cada Estado”.

4. VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** O total de recursos financeiros previsto para apoio às propostas selecionadas nesta Chamada Pública é de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo 84,3% na modalidade reembolsável e 15,7% na modalidade não reembolsável.
- 4.2** Os recursos são oriundos de uma captação em dólares americanos do BNDES junto ao FIDA, a qual prevê uma contrapartida local que inclui recursos próprios do BNDES.
- 4.3** Dessa forma, os valores disponíveis poderão ser afetados por flutuações na taxa de câmbio.
- 4.4** A disponibilidade dos recursos previstos neste Edital está condicionada a efetivação da captação de recursos junto ao FIDA
- 4.5** No momento da aprovação da proposta de cada Estado pela Diretoria do BNDES, os valores do apoio serão atualizados pela taxa de câmbio então vigente.
- 4.6** Os recursos reembolsáveis serão concedidos por meio do produto financeiro BNDES FINEM Meio Ambiente ou produto que venha a substituí-lo e deverão seguir as respectivas normas previstas na Política Operacional do BNDES no que for aplicável.
- 4.7** Os recursos não reembolsáveis serão concedidos com base no arcabouço normativo do BNDES Fundo Socioambiental ou outro similar e deverão seguir as respectivas normas previstas na Política Operacional do BNDES no que for aplicável.
- 4.8** O valor financiável de cada proposta ficará limitado, no mínimo, a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e, no máximo, a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
- 4.9** Em adição aos valores da proposta, deverá ser prevista a contribuição, por parte dos beneficiários finais, de 10% do valor dos Planos Territoriais de Investimentos em Resiliência (TRIPs - Territorial Resilience Investment Plans). Essa contribuição pode ser realizada com recursos financeiros ou fornecimento de bens ou serviços economicamente mensuráveis (não financeira). Deve ser uma contribuição nova, dentro das atividades previstas no Manual de Implementação do Projeto.
- 4.10** As propostas devem ter prazo de execução máximo de 6 anos, podendo ser prorrogado a critério do BNDES em conformidade com as regras acordadas com o FIDA.
- 4.11** As propostas deverão obedecer ao Manual de Implementação do Projeto (MIP), disponível no link <https://www.bndes.gov.br/sertaovivo> .

5. DOS COMPONENTES

- 5.1** As propostas devem compreender os três componentes, mantendo a proporcionalidade do

orçamento total: (a) a implantação de Sistemas Produtivos Resilientes ao Clima (CRPS - *climate resilient production systems*); (b) a melhoria no acesso à água para produção rural; e (c) a gestão das experiências e aprendizados, para posterior replicação da iniciativa em escala ampliada.

I. Componente 1. Financiamento de Sistemas Produtivos Resilientes ao Clima (CRPS)

Visa aumentar a resiliência climática para agricultores familiares e comunidades tradicionais e, ao mesmo tempo, mitigar as emissões de carbono aplicando CRPS.

Atividade 1.1.1 Apoio à seleção das áreas de projeto e desenvolvimento de Planos Territoriais de Investimentos em Resiliência (TRIPs).

Atividade 1.1.2 Financiamento de CRPS em roçados e quintais produtivos.

Atividade 1.1.3. Financiamento de investimentos coletivos resilientes.

Atividade 1.1.4 Apoio à construção de uma Rede de Agricultores e promoção do empreendedorismo local para produtos e serviços que apoiem a agricultura familiar para facilitar a replicação do CRPS.

II. Financiamento de acesso à água para produção

Busca melhorar o acesso à água para agricultores familiares e comunidades tradicionais para reduzir o impacto de secas severas, investindo em tecnologias de pequena escala para colheita, reutilização, tratamento e armazenamento.

Atividade 2.1.1. Financiamento de cisternas calçadão⁵ para quintais produtivos: apoiará a construção de cisternas calçadão para irrigação de quintais produtivos.

Atividade 2.1.2 Financiamento de tecnologias sociais elegíveis para aumentar a disponibilidade de água durante os períodos de seca, tais como a construção de pequenos açudes e bacias de armazenamento de água subterrânea para irrigar pequenas áreas de terra.

Atividade 2.1.3 Financiamento de sistemas de tratamento e reutilização de águas residuais domésticas.

III. Gestão do conhecimento e ampliação de escala

Disseminar os conhecimentos acerca das práticas de implementação de CRPS e de sistemas de coleta de água em pequena escala para aumentar a resiliência climática de comunidades vulneráveis.

Atividade 3.1.1. Conscientizar e capacitar mulheres, jovens e comunidades tradicionais.

⁵ O objetivo da tecnologia é proporcionar o acesso à água para a produção de alimentos e/ou dessedentação animal a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da implantação de cisternas de placas de 52 mil litros, com área de captação da água de chuva a partir de um calçadão de 200 m². (https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/cisternas_marcolegal/tecnologias_sociais/Cisterna_Calcedao_de_52mil_21/Anexo_IO_N15_1912%202017.pdf)

Atividade 3.1.2. Impulsionar a expansão, desbloquear as barreiras políticas e testar modelo de monitoramento participativo de resiliência e CRPS.

Gestão do Projeto

Embora não seja um componente específico, as atividades de gestão são agrupadas em separado, incluindo o estabelecimento e operação de uma Unidade de Implementação Estadual (*State-level Implementing Unit - SIUs*) em cada Estado Participante, conforme prevista no item 16.4 “b” deste Edital.

- 5.2 As atividades seguirão a proporção em termos de recursos financeiros da tabela do Anexo II deste Edital:
- 5.3 A proporção dos recursos para cada uma das atividades e componentes do projeto é fixa e varia apenas em função da quantidade de famílias a serem apoiadas em cada Estado.
- 5.4 Os valores disponíveis para cada atividade serão obtidos pelo preenchimento da quantidade de famílias (beneficiários finais) a serem apoiadas na planilha eletrônica (Quadro de Usos e Fontes (QUF) que consta no item 3.1 do Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP).
- 5.5 No momento da apresentação da proposta no âmbito desta Seleção Pública não é necessária a apresentação de contrapartida financeira por parte dos Estados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão ser proponentes desta Seleção os Estados da Região Nordeste do Brasil.
- 6.2 Os proponentes devem incorporar equipe técnica responsável pela implementação do Projeto que detenha capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações de resiliência climática de comunidades rurais no Semiárido nordestino, especialmente em ações envolvendo a implantação de Sistemas Produtivos Resilientes ao clima (CRPS), a melhora no acesso à água para produção rural e a gestão das experiências e aprendizados, observando-se os requisitos relativos aos profissionais conforme especificado no Anexo 9 do MIP. Tal competência será analisada pelo BNDES, na fase de análise técnica e jurídica.
- 6.3 Além disso, os Estados devem comprovar capacidade de implementação de tecnologias sociais e de mobilização e capacitação junto ao público-alvo da Iniciativa.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1** A elaboração da proposta deverá seguir as orientações contidas no Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) da Seleção Pública do BNDES “Sertão Vivo” nº 01/2023, disponível no sistema Portal do Cliente do BNDES (<https://portal.bndes.gov.br/>). Orientações sobre como acessar o Portal do Cliente estão disponíveis no **item 8.3** deste Edital.
- 7.2** As propostas devem contemplar todos os componentes e atividades descritas no item 5 deste edital, sob pena de desclassificação, bem como incluir todas as informações constantes no referido RAP, com destaque para os seguintes itens:
- a) informações sobre qualificação e experiência dos Estados em projetos similares;
 - b) identificar a presença e o tamanho das áreas coletivas, além das Escolas Família Agrícola ou escolas técnicas similares a serem apoiadas, assim como em quais municípios se encontram;
 - c) identificar os municípios abarcados pela proposta informando a quantidade de famílias a serem apoiadas em cada um deles;
 - d) segmentação geográfica e atendimento a critérios para a seleção dos municípios conforme Anexo 2 do MIP;
 - e) identificação prévia possíveis das organizações parceiras na execução do Projeto e/ou da forma como essas organizações serão selecionadas;
 - f) descrição dos mecanismos de articulação, governança, comunicação e envolvimento das organizações parceiras e dos beneficiários finais do projeto;
 - g) montante de financiamento solicitado por atividade, respeitando as proporções entre fontes de recursos e atividades previstas no MIP a ser gerado automaticamente em função do número de famílias a serem apoiadas;
 - h) descrição das atividades de gestão e acompanhamento da execução do Projeto por parte do proponente;
 - i) metas para os indicadores propostos no Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) para monitoramento dos resultados gerados⁶ (geradas automaticamente em função do número de famílias a serem apoiadas).
- 7.3** O formato da apresentação das informações acima descritas deverá obedecer àquele disponibilizado no sistema Portal do Cliente do BNDES a partir da data inicial de preenchimento do Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) desse Edital.
- 7.4** Não são apoiáveis com recursos do BNDES as seguintes atividades:

⁶ Entre os indicadores a serem monitorados, podemos listar: número de escolas com acesso adequado a água e esgotamento sanitário; número de alunos beneficiados; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb; taxa de aprovação (%); taxa de distorção idade-série (%); taxa de abandono escolar (%).

- a) pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública em qualquer das três esferas de governo;
- b) despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes do proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública, à exceção de estudos e pesquisas realizadas por professores vinculados a universidades e/ou instituições tecnológicas públicas;
- c) aquisição de terrenos e bens imóveis;
- d) desapropriações;
- e) despesas de custeio dos Estados;
- f) pagamento de dívidas;
- g) pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, etc.;
- h) multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
- i) atividades relacionadas à comunicação institucional do proponente;
- j) viagens para atividades institucionais não relacionadas ao Projeto;
- k) aquisição de armas e munições;
- l) aquisição de animais para revenda;
- m) aquisição de agrotóxicos e pesticidas; e
- n) equipamento ou software importado com similar nacional (a ser comprovado, conforme as políticas operacionais do BNDES).

7.5 Não serão apoiados itens ou atividades isoladamente. Isto é, não serão consideradas propostas passíveis de apoio aquelas que consistam em itens isolados, devendo os itens apoiáveis obrigatoriamente estarem vinculados aos objetivos e resultados esperados da proposta como um todo.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância do proponente com todos os termos desta Seleção Pública.

- 8.2** As inscrições deverão ser feitas por meio do Portal do Cliente do BNDES (<https://portal.bndes.gov.br/>), de acordo com o Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) da Seleção Pública do BNDES “Sertão Vivo”, disponível no próprio Portal do Cliente.
- 8.3** Para acessar o Portal do Cliente, é necessário o uso de certificado no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) pelo proponente, além de conta GOV.BR nos níveis prata ou ouro dos usuários que realizarão o preenchimento das informações. O BNDES não poderá ser responsabilizado por qualquer instabilidade ou dificuldade de acesso do proponente ao Portal do Cliente. Quaisquer dúvidas relacionadas ao uso do Portal do Cliente, funcionalidades, uso do e-CNPJ e da conta GOV.BR, entre outros aspectos, podem ser sanadas através de consulta ao website: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente/>.
- 8.4** Serão consideradas inválidas as inscrições:
- enviadas após o horário limite de 17h, horário de Brasília, do dia 18/09/2023; ou
 - cujo Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) não esteja integralmente preenchido no Portal do Cliente do BNDES; e
 - que não atenderem às exigências contidas nesta Seleção Pública, seja quanto à forma, documentação, ou formulários a serem apresentados.
- 8.5** Caso o Proponente preencha mais de um Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP), será considerada a última proposta apresentada, descartando-se as demais.
- 8.6** O Portal do Cliente será o sistema do BNDES que receberá as propostas deste Edital por meio do link <https://portal.bndes.gov.br/> e dúvidas sobre o seu uso podem ser sanadas através de consulta ao website <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente/>.
- 8.7** Eventuais dúvidas a respeito desta Seleção poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento do BNDES:
- Telefone: **0800-702-6337**, nos dias úteis, das 8h às 20h;
 - Formulário eletrônico: www.bndes.gov.br/faleconosco
 - Correio eletrônico: sertaovivo@bndes.gov.br

9. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O processamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:
- Avaliação preliminar;
 - Classificação;
 - Deliberação do BNDES sobre o resultado da seleção.

9.2 Segue abaixo o cronograma das etapas desta Seleção Pública.

CRONOGRAMA

Lançamento da Seleção	18/07/2023
Período de inscrições	até 18/09/2023
Divulgação das propostas habilitadas	02/10/2023
Recursos sobre propostas habilitadas	09/10/2023
Divulgação do resultado final da classificação	09/11/2023

9.3 Este cronograma poderá sofrer alterações por decisão do BNDES, as quais serão divulgadas oportunamente em sua página da internet (<https://bndes.gov.br/sertaovivo>), assim como a listagem das propostas habilitadas e do resultado final da classificação.

10. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

10.1 A avaliação preliminar, a ser realizada pelo BNDES, consistirá na verificação do preenchimento integral do Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP) e do atendimento dos requisitos previstos no Item 7.2 previstos deste edital de Seleção Pública.

10.2 As propostas que atenderem aos requisitos da avaliação preliminar serão consideradas habilitadas e seguirão para a Comissão de Classificação, a qual se encontra citada no item 2.3 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A lista das propostas que atenderam aos critérios da Etapa de Avaliação Preliminar será divulgada no link específico desta Seleção Pública. Em relação às propostas desclassificadas, os proponentes serão informados sobre os critérios não atendidos, por e-mail.

11.2 Contado da data de envio do e-mail de que trata o item 11.1, haverá abertura de prazo para recursos, que deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinados pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, e enviados pelo e-mail sertaovivo@bndes.gov.br, devendo ser informado, no campo "Assunto": RECURSO – "nome do Estado proponente".

11.3 Não serão aceitos recursos relacionados às demais fases da Seleção Pública.

11.4 A fase de Avaliação preliminar será considerada concluída após o encerramento da fase de recursos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A classificação das propostas será realizada pela Comissão de Classificação composta por

funcionários do BNDES, que atribuirá notas de acordo com os critérios classificatórios listados a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
1) Incidência de pobreza rural no território	4
2) Índice de vulnerabilidade climática e histórico de seca no território	2
3) Índice de segurança alimentar e nutricional da população	2
4) Disponibilidade e qualidade da água no território	1

12.2 A Incidência de pobreza rural no território será calculada com base no Cadastro Único (CadÚnico);

12.3 O Índice de vulnerabilidade climática e histórico de seca no território será calculado com base no banco de dados da Comissão Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, as Ferramentas do Sistema de Alerta para detecção precoce de Seca e Desertificação nas regiões semiáridas do Brasil;

12.4 O Índice de segurança alimentar e nutricional da população será calculado com base no Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) ou em estudos de similar relevância mais atualizados;

12.5 A Disponibilidade e qualidade da água no território será pontuada com base em dados da Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) e do Ministério da Cidadania;

12.6 Os quatro índices acima foram desdobrados por município e depois utilizados na elaboração das pontuações municipais, considerando os pesos de cada índice. A pontuação geral de cada proposta (Estado) será calculada como uma média da nota dos municípios a serem abarcados, ponderada pelo número de famílias previsto para cada um deles.;

12.7 Os critérios e metodologia para as pontuações por município estão detalhados no Anexo III deste Edital;

12.8 As quatro propostas de maior pontuação geral serão consideradas classificadas.

a. Em caso de empate na pontuação, serão priorizadas a proposta que apresentar a maior pontuação no critério de incidência de pobreza rural; e

b. Em persistindo o empate será priorizada a proposta com a maior pontuação no Índice de vulnerabilidade climática e histórico de seca no território.

12.9 No caso de os recursos disponíveis para este Edital não serem suficientes para contemplarem a somatória dos valores solicitados pelas propostas classificadas, a alocação dos recursos ocorrerá conforme procedimento a seguir:

a. As propostas classificadas serão reordenadas em ordem decrescente considerando apenas a pontuação no critério de incidência de pobreza rural

- b.** Será garantido o valor mínimo para cada uma das propostas;
- c.** Depois de garantido o valor mínimo para cada proposta classificada, respeitando os valores solicitados nas propostas, os valores restantes serão distribuídos da seguinte forma depois do reordenamento: 40% para o primeiro colocado, 30% para o segundo colocado, 20% para o terceiro colocado e 10% para o quarto colocado;
- d.** No caso de haver apenas três propostas classificadas, o mesmo processo se repetirá com as propostas classificadas com os percentuais ajustados da seguinte forma: 50% para o primeiro colocado, 30% para o segundo colocado e 20% para o terceiro colocado.
- e.** O processo previsto nos itens “c” e “d” acima se repetirá até que a totalidade dos recursos disponíveis nessa seleção sejam alocados.

12.10 Finalizada a avaliação, a Comissão de Classificação encaminhará a lista das propostas consideradas elegíveis em ordem de classificação e valores com base nos critérios deste Edital para a apreciação das instâncias cabíveis do BNDES.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

13.1 Após a divulgação da atualização do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) para 2024 será verificada a capacidade de endividamento dos Estados por meio do atendimento das seguintes condições:

- a.** existência de espaço fiscal nos Estados selecionados em valores suficientes para a contratação do valor mínimo previsto neste Edital;
- b.** Margem do Estado junto ao BNDES para a contratação da operação nos valores solicitados;
- c.** Em caso de inexistência de margem junto ao BNDES, a possibilidade e interesse do Estado na obtenção de garantia da União;
- d.** Inexistência de apontamentos cadastrais que impeçam a contratação do BNDES com o Estado, observados os normativos internos do BNDES.

13.2 Em caso de desistência ou de não atendimento das condições previstas no item 13.1, a proposta será desclassificada e será convocada a próxima habilitada na ordem de classificação.

13.3 Depois da classificação e distribuição dos recursos previstos no item 12, em caso de desclassificação ou desistência, o valor disponibilizado para as novas propostas convocadas será limitado ao valor da proposta eliminada e ao valor solicitado pela nova proposta, o que for menor.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado da Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico <https://bndes.gov.br/sertaovivo>.

14.2 Serão divulgados, por meio do número de protocolo das propostas:

- a. A lista de todas as propostas que atenderam aos requisitos mínimos (critério eliminatório) da Seleção Pública;
- b. O ranqueamento das propostas habilitadas.

15. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

15.1 Após a divulgação do resultado, será iniciada a etapa de avaliação interna das quatro propostas com melhor classificação, conforme procedimentos ordinários operacionais do BNDES. Nessa fase são verificados diversos aspectos da proposta e do proponente, tais como: habilitação jurídica do cliente, capacidade gerencial, análise cadastral e de integridade e de capacidade de pagamento, garantia da operação, atendimento da proposta às normas ambientais e às políticas operacionais do BNDES, histórico de relacionamento com o Banco, dentre outros aspectos. Após essa análise, a proposta de apoio ao Projeto é submetida ao Comitê de Crédito e Operações (CCOp) do BNDES para deliberação sobre sua elegibilidade.

15.2 Caso a proposta seja considerada elegível, inicia-se a segunda fase da etapa de análise, realizada pelas equipes técnicas e jurídica do BNDES. Nessa fase é realizada uma análise detalhada da proposta e do proponente, incluindo análise jurídica, regularidade fiscal e previdenciária do proponente e cumprimento da legislação ambiental aplicável e quaisquer outros aspectos relativos ao projeto proposto que o BNDES julgar necessários.

15.3 O proponente deverá apresentar, quando solicitado pelo BNDES, a documentação exigida para as diversas etapas internas, conforme previsto pelos normativos operacionais do BNDES, tais como, declarações e certidões de regularidade fiscal, dentre outros.

15.4 Com a conclusão da fase de análise, a proposta de apoio será submetida à deliberação da Diretoria Executiva do BNDES (DIR) com uma proposição da equipe técnica responsável. A comunicação sobre a decisão da Diretoria Executiva será realizada formalmente por correspondência. O prazo da fase de análise depende preponderantemente da clareza do Projeto e da qualidade e rapidez das informações disponibilizadas pelo proponente ao BNDES.

15.5 Caso a proposta de apoio tenha deliberação negativa em qualquer uma das etapas acima, ou caso haja desistência por parte de um dos Estados selecionados, será iniciada a análise da proposta seguinte na lista de classificação divulgada. Esse processo poderá se repetir, caso necessário, para todas as habilitadas no âmbito desta Seleção Pública.

16. DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1** A proposta aprovada pela Diretoria do BNDES seguirá para a etapa de contratação, na qual serão verificadas todas as condições precedentes definidas pela Diretoria e será formalizado o instrumento jurídico, a ser celebrado entre o BNDES e o proponente (“Contrato”). O Contrato seguirá uma minuta padrão elaborada pelo BNDES e atualizada periodicamente, com a inclusão de cláusulas e condições específicas relativas ao Projeto.
- 16.2** A Aprovação será condicionada à assinatura do contrato de captação de recursos entre BNDES e FIDA.
- 16.3** Para a formalização do Contrato, deverá ser apresentada a documentação exigida para a contratação, bem como preenchidas determinadas condições, conforme estabelecido nos normativos operacionais do BNDES, tais como: não estar em situação de mora ou inadimplência junto à União Federal, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta; não estar inadimplente ou vinculada a entidade inadimplente perante o Sistema BNDES; e estar em situação de regularidade fiscal perante a União.
- 16.4** O BNDES poderá solicitar ao proponente o atendimento a outras condições prévias à contratação, bem como outros documentos que julgar necessários.
- 16.5** Durante a vigência do Contrato, além das disposições e obrigações específicas nele previstas, o proponente terá, dentre outras obrigações que serão previstas contratualmente, as seguintes obrigações gerais de:

- a. observar, na implementação do Projeto, o Manual de Implementação de Projeto (MIP) acordado entre o BNDES e o FIDA;
- b. estabelecer Unidades de Implementação em nível estadual (SIUs), para implementar as atividades estabelecidas nos componentes definidos no item 5 deste Edital, as quais serão responsáveis por aquisições, gestão financeira, coordenação e monitoramento a avaliação das atividades do projeto, devendo a composição da equipe da SIU observar os critérios mínimos definidos no Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP);
- c. estabelecer um Conselho Consultivo para contribuir com a realização dos objetivos, transparência e equidade, bem como a participação das partes interessadas, cujas atribuições encontram-se definidas no Anexo 10 do MIP;
- d. submeter à aprovação do BNDES os TRIPs apresentados por cada SIU estadual observando a lista de verificação definida no Anexo 4 do MIP;
- e. manter em ordem cronológica, por 10 anos após o término do Projeto, os documentos originais (cópias impressas ou eletrônicas) de cada etapa do procedimento licitatório (contratos, faturas, recibos e demais documentos indicativos de despesas elegíveis, conforme previsto nos normativos do BNDES), devidamente registrados para serem disponibilizados a qualquer tempo para auditorias e verificações do BNDES e do FIDA, este último por intermédio do BNDES;
- f. manter disponível toda a documentação relevante (Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática - Social, Environmental and Climate Assessment Procedures – SECAP do PCRP, Avaliação e Plano de Ação de Gênero) divulgada 30 dias antes da data prevista de aprovação pelo BNDES;
- g. manter um ou mais mecanismos de reclamação (Grievance Redress Mechanism – “GRM”) para registrar reclamações (por exemplo, uma ouvidoria), e divulgar o contato e informações sobre o processo de reclamação, conforme disposto no Anexo 11 do MIP.
- h. cumprir a Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações da seguinte forma:
 - a. apresentar ao FIDA formulário de autocertificação preenchido e emitido pelas contratadas/fornecedoras de bens e/ou serviços, nos termos do modelo presente no Anexo 12 do MIP, incorporando eventuais ajustes solicitados pelos proponentes do projeto;
 - b. Indicar autoridade local independente e competente responsável pela investigação de denúncias de corrupção; e
 - c. Exigir, nos contratos celebrados com contratantes e fornecedores, que estes cooperem com quaisquer investigações conduzidas pelo

FIDA.

- i. cumprir o Plano de Avaliação e Ação de Gênero do FIDA conforme previsto no Anexo 8 do MIP;
- j. cumprir a Política de Prevenção de Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso do FIDA incluindo cláusulas específicas nos contratos administrativos firmados para a execução do Projeto, prevendo a necessidade de comunicação, em conformidade com as disposições do SECAP do PCRP, ao respectivo proponente selecionado (por exemplo, à sua ouvidoria), ao BNDES e/ou ao FIDA, acerca da ocorrência de incidentes relacionados a assédio sexual e/ou exploração sexual e abuso em atividades ou operações financiadas com recursos do FIDA;
- k. encaminhar ao FIDA para sua não objeção os documentos pertinentes conforme previsto no Capítulo VIII do MIP;
- l. informar ao BNDES caso haja mudanças na legislação nacional aplicável às licitações públicas.

16.6 O Contrato se submeterá às regras estabelecidas no MIP (Manual de Implementação de Projeto) acordado entre o BNDES e o FIDA, no que aplicável, incluindo as anuências nele previstas, cujo documento ficará disponível no site do BNDES em link específico da presente Seleção Pública.

16.7 Caso a proposta selecionada aprovada não cumpra com as condições estabelecidas pela Diretoria do BNDES para a celebração do Contrato, ou, ainda, caso haja outra impossibilidade de contratar ou desistência por parte do proponente, poderá ser iniciada a etapa de análise da proposta seguinte na lista de classificação divulgada. Esse processo pode se repetir, caso necessário, para todas as propostas habilitadas no âmbito desta Seleção Pública.

17.DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

17.1 Após a formalização do Contrato, inicia-se a fase de acompanhamento, na qual recursos do apoio financeiro são disponibilizados, parceladamente, pelo BNDES, de acordo com a execução física e financeira da proposta aprovada e desde que cumpridas todas as condicionantes contratualmente estabelecidas.

17.2 O apoio financeiro do BNDES está condicionado a salvaguardas socioambientais, dentre elas, a regularidade ambiental do projeto, a regularidade fundiária do imóvel onde será realizado o investimento e a anuência ao projeto das comunidades tradicionais e povos indígenas envolvidos, quando aplicável.

17.3 O acompanhamento do projeto deverá ser realizado tendo em vista os termos contratuais acertados com o BNDES, cabendo ao proponente, entre outras obrigações, comprovar a

aplicação de recursos por meio da apresentação de notas fiscais e emitir relatórios detalhados sobre o andamento da execução sempre que solicitado pelo BNDES.

- 17.4** Descumprimentos do Contrato podem acarretar suspensão das liberações, aplicação de multa ou mesmo devolução de recursos com aplicação de penalidades contratuais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** O BNDES terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos de divulgação decorrentes da realização das propostas selecionadas na presente Seleção Pública, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

- 18.2** As propostas inscritas e não classificadas serão descartadas pelo BNDES.

- 18.3** Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Seleção Pública, sujeitando-se, em caso de falsidade das informações, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

- 18.4** O cronograma da presente Seleção Pública, apresentado no item 9, poderá sofrer alterações por decisão do BNDES, as quais serão divulgadas oportunamente na página do Banco da Internet no link específico desta Seleção Pública.

- 18.5** Os casos omissos na presente Seleção Pública serão decididos pelo BNDES, podendo a Comissão de Classificação ser consultada para opinar sobre a matéria.

19. ANEXOS

Anexo I - Roteiro para Apresentação de Propostas (RAP);

Anexo II - Quadro de usos e fontes percentual

Anexo III - Metodologia de pontuação para classificação das propostas.